



## AUTORIZAÇÃO

Tianguá – CE, 17 de junho de 2024.

**DA:** SECRETARIA DE SAÚDE

**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO.

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Administrativo de contratação na forma de **CRENCIAMENTO**, com fundamento no Art.79, I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.**

Para fins de instrução do presente feito, anexo ao presente, encaminho os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- 2) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 3) Despacho de ausência de análise de riscos;
- 4) Estimativa de cotação;
- 5) Projeto Básico/Termo de referência;
- 6) Autorização/Disponibilidade de Recursos.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do Art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### 1. SECRETARIA DE SAÚDE:

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	0601.10.301.0181.2.044 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde.
	0601.10.122.0007.2.037 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.
	0601.10.302.0181.2.049 - Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC .
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Física.
	3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS	Recurso próprio e Recurso Federal.

Posteriormente, dê-se a realização dos procedimentos quanto à contratação direta, sobretudo pela solicitação de documentação básica para fins de viabilização do procedimento, nos termos da Lei, e após, remeta o procedimento para as providências cabíveis.

  
**FLAVIA ARAUJO CARDOSO PROCOPIO**  
Secretária Municipal de Saúde

